



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 1 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2017, dos Senhores Vereadores, que dá nova redação ao caput do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

A Emenda 01 é da autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PELOM nº 2/2017.

S/C., 6 de ABRIL de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*